Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

OFÍCIO N°: 347/2021

Piraí, 02 de dezembro 2021.

Ref.: IC 59/IIP/19

OFÍCIO nº: 865/21

MPRJ: 2019.004546658

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça

Com nossos cumprimentos e, em razão do expediente acima epigrafado dessa Instituição, protocolado nesta Casa de Leis, cabe-me, tempestivamente, apresentar as informações solicitadas, conforme segue abaixo:

a) Que as convocações faltantes dos aprovados no Concurso Público encontram-se suspensas em virtude da Lei Complementar 173/2020, podendo aduzir, ainda, que a homologação do presente Edital tem o prazo final até 08/05/2023;

b) No que tange a exoneração dos cargos comissionados, deve-se, a princípio de destacar que quando da criação dos cargos do quadro permanente, fora efetuado estudo de impacto financeiro para tanto, sendo certo que haveria suporte dentro dos limites legais, sendo prematuro, por hora, tal afirmação. Ademais, os cargos comissionados e sua estrutura administrativa encontram-se regidos pela Lei 1.532/19, onde no mesmo dispositivo se determina o equitativo de cargos efetivos e comissionados, já devidamente informado e esse órgão ministerial.

Na certeza de ter atendido o que fora solicitado, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Alex Joaquim da Silva

Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor

ANDRÉ CONSTANT DICKSTEIN

DD. Promotor de Justiça

Barra do Piraí/RJ.